# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.187/2004

" AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bem, imóvel público pertencente ao Município consistente de um lote de terreno localizado na Fazenda Ribeirãozinho e Águas Claras, neste Distrito, com área de 4.590 m2, com formato triangular; confrontando com os doadores e com Albis Garcia Valadares e herdeiros de Miguel Carvalho, devidamente registrado no CRI desta Comarca, sob o nº 01-840, do livro 2-D, às fls. 189, e celebrar Escritura Pública de Reversão a favor de Lúcio Ferreira da Cruz e s/m Celma ferreira da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatro ( 17/03/2004 ).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração